

PROCESSO N°

- 16/21 -

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 16

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 10

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021, autuo
PL nº 10/21 e o of 06/21-GP em penit.

Eu, 708 subscrevi.

AL nº 10/21



C.M. LEME
Pr 16/21 Fis 02
D

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 065/2021 - GP

Leme, 09 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

MARCELO ALVES DE CARVALHO.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 194 Processo 16
Data/Hora: 09/02/2021 16:07:19



WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA



PROJETO DE LEI N° 10 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.92	156	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.92	317	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.92	2066	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.92	2074	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.92	2079	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.92	2080	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.92	2563	R\$ 2.800,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.92	2886	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.92	3095	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.92	8095	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.92	8096	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.92	8097	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.92	8098	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.92	8099	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.92	8100	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.92	8101	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.92	8102	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.92	8103	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.92	8104	R\$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 19.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Relatório Fis. 04
82

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.39	223	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3153	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.30	7260	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 16.200,00

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 2.800,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 2.800,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Fevereiro de 2021.

Boa M.
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

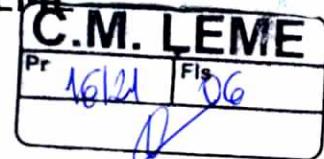
Considerando o recebimento, pelo Setor de Contabilidade (Secretaria de Finanças), de Notas Fiscais no tempo indevido, ou seja, em 2021 de mercadorias entregues ou serviços realizados em 2020;

Considerando a necessidade de empenhamento de despesas não-reconhecidas no exercício em que ocorreram para a efetiva liquidação e posterior pagamento;

Considerando a inscrição das referidas despesas na rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 das Secretarias Municipais, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

[Handwritten signature]
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 07/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias estão alocadas no Orçamento 2021 das Secretarias Municipais.

Informamos, ainda, que os créditos adicionais abertos, relativos às Despesas de Exercícios Anteriores, correrão por conta de anulação e transferências de dotações já existentes no Orçamento 2021 da Prefeitura.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 09 de Fevereiro de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 16/21 Fis 07
D

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias estão alocadas no Orçamento 2021 das Secretarias Municipais.

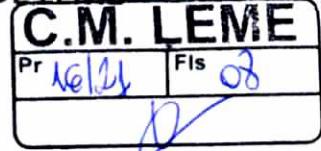
Informo que os créditos adicionais abertos, relativos às despesas de exercícios anteriores, correrão por conta de anulação e transferências de dotações já existentes no orçamento 2021 da Prefeitura.

• Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 07/2021 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

**PROJETO DE LEI Nº 10/2021**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sendo que o valor R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) correrá por conta de anulação parcial e o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por conta de transferência de dotação orçamentária.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão em virtude do recebimento do Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças de notas fiscais no tempo indevido, sendo de 2021 de mercadorias entregues ou serviços realizados em 2020, tendo a necessidade de empenhamento de despesas não-reconhecidas no exercício em que ocorreram para a efetiva liquidação e assim, posterior pagamento.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído, nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que visa a adequação do orçamento de 2021 das secretarias municipais, criando as despesas necessárias para a execução das ações, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 11 de fevereiro de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 16/21	Fls 10

A Ordem do Dia

16/02/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 10/21 aprovado em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 16 de fevereiro de 2021

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 10/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.92	156	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.92	317	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.92	2066	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.92	2074	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.92	2079	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.92	2080	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.92	2563	R\$ 2.800,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.92	2886	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.92	3095	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.92	8095	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.92	8096	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.92	8097	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.92	8098	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.92	8099	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.92	8100	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.92	8101	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.92	8102	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.92	8103	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.92	8104	R\$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 19.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.39	223	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3153	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 500,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.30	7260	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 16.200,00

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 2.800,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 2.800,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
 Presidente

Em 17 de fevereiro de 2021



C.M. LEME
Pr 16/21 Fis 13
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N°10/21
PROJETO DE LEI N° 10/2021**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.92	156	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.92	317	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.92	2066	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.92	2074	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.92	2079	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.92	2080	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.92	2563	R\$ 2.800,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.92	2886	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.92	3095	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.92	8095	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.92	8096	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.92	8097	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.92	8098	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.92	8099	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.92	8100	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.92	8101	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.92	8102	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.92	8103	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.92	8104	R\$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 19.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.39	223	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3153	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 500,00



C.M. LEME
P16126 Fis 14
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.30	7260	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)				R\$ 16.200,00	

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 2.800,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88				R\$ 2.800,00	

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

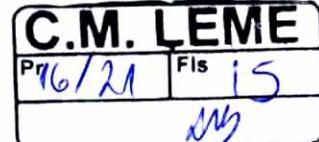
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 17 de fevereiro de 2021

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Ofício nº 63 / 2021 – CR

Leme, 17 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 01/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 34/20.
- de Lei Complementar nº 02/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 35/20.
- de Lei nº 09/21, referente ao Projeto de Lei nº 08/21
- de Lei nº 10/21, referente ao Projeto de Lei nº 10/21

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente Interino

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DD. Prefeito Interino do Município de LEME

CÓPIA

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 3373
Data/Hora Processo: 19/02/21 12:41
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO 63/2021-CR
AUTOGRAFOS DE LEI.
Senha internet: EVQLKTN
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



C.M. LEME
R 16/21 Rs 16
M 16

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 3.986, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Seq	Item	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.92	156	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.92	317	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.92	2066	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.92	2074	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.92	2079	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.92	2080	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.92	2563	R\$ 2.800,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.92	2886	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.92	3095	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.92	8095	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.92	8096	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.92	8097	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.92	8098	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.92	8099	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.92	8100	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.92	8101	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.92	8102	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.92	8103	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.92	8104	R\$ 500,00
					R\$ 19.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações: